



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.874/2020

“Declara como área especial de Interesse Social, para fins de produção habitacional de interesse social, o imóvel situado na zona urbana do Município de Arceburgo, à Rua José Luiz de Moraes, objeto da matrícula nº 22.697, fl. 157, Livro 2-DR de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG) e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCEBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, fica declarada como Área Especial de Interesse Social, para fins de produção habitacional destinada à população de baixa renda, o imóvel situado na zona urbana do Município de Arceburgo, à Rua José Luiz de Moraes.

Art. 2º - Os limites da área a que se refere o art. 1º são aqueles contidos na respectiva matrícula de nº 22.697, fl. 157, Livro 2-DR de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

Art. 3º - Referida área será destinada à produção habitacional de interesse social destinada a população de baixa renda, devendo ser urbanizada e regularizada pelo Poder Executivo, respeitando a legislação específica referente ao parcelamento do solo e ao programa habitacional vigente.

Art. 4º - O loteamento habitacional a ser implantado na referida área denominará “Loteamento Gimar Mello”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 19 de fevereiro de 2020.


Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal

